



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE ADITIVOS

3º ADITIVO CT Nº 147/2021 – Inexigibilidade 037/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e reajuste. Contratada: E-combr Soluções em tecnologia Ltda. Valor: R\$ 49.295,68. Vigência até 04/08/2025. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

1º ADITIVO CT Nº 073/2023 – Adesão 001/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, convalidação dos atos praticados fora da vigência e reajuste 3,53% INPC. Contratado: Consórcio Vitória. Valor estimativo: R\$ 11.657.360,25. Vigência até 28/06/2025. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº053/2024 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada visando o planejamento e execução da Fase III – Curso de Formação, do Concurso Público para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal. O Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, ADJUDICA E HOMOLOGA a dispensa de licitação em 05/08/2024 para seu efeito jurídico e legal. Detalhes do processo podem ser obtidos no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br>

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E CARLOS HENRIQUE PIRES.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ADO ALESSANDRO MARTINS**, portador do RG nº MG10XXX075 e do CPF nº 033.9XXXX86-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **CARLOS HENRIQUE PIRES** portador (a) do RG. nº MG11XXX517, inscrito (a) no CPF sob o nº 059XXX83603, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº **111**, celebrado em 02/03/2024, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 01 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 06 de agosto de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E STAINER SILVESTRE DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.2XXXX7 e do CPF nº 981.XXX6-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **STAINER SILVESTRE DOS SANTOS - PROFISSIONAL DE APOIO PSS - ESCOLA MUNICIPAL ETELVINO SOUZA LIMA** portador (a) do RG. nº MGXXX6054, inscrito (a) no CPF sob o nº 1110XXX8620, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº **565**, celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 05 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 06 de agosto de 2024.

SERGIO MENDES PIRES
Secretário Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E EMANUELE MARQUES DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.235.597 e do CPF nº 981XXXX.066-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **EMANUELE MARQUES DOS SANTOS - PROFISSIONAL DE APOIO PSS - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUELI LIMA DE MELLO** portador (a) do RG. nº MG14XXX564, inscrito (a) no CPF sob o nº 11XXX620, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº **367**, celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 05 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 06 de agosto de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

PORTARIA Nº 24.619, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 12.761, de 05 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo; Luciano Reis Martins, matrícula nº33.250.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

Santa Luzia, 06 de agosto de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.620, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Anderson Martins, matrícula nº 38.267.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções e para responder pelas Coordenadorias Regionais; Anderson Martins, matrícula nº 38.267

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de Agosto de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 04/2023

CONVOCAÇÃO – EDUCAÇÃO

27ª Chamada

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais divulga e convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 04/2023, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, **NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2024**, nos horários abaixo discriminados, nos termos dos subitens 4.1, 4.1.1, 4.2 e do item 6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO do referido Edital, para apresentarem toda documentação exigida no Edital Nº 04/2023, para contratação temporária imediata, conforme Classificação Final.

CARGO/DISCIPLINA	CLASSIFICAÇÃO		HORÁRIO
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA PEB III	51º, 52º e 53º		8:30

Santa Luzia, 06 de agosto de 2024.

SÉRGIO MENDES PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2023

CONVOCAÇÃO – EDUCAÇÃO

33ª Chamada

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais divulga e convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2023, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, **NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2024**, no horário abaixo discriminado, nos termos dos subitens 5.1, 5.1.1, 7.6, 7 e do item 7 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO do referido Edital, para apresentarem toda documentação exigida para contratação temporária imediata, conforme Classificação Final.

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II	941º ao 1000º	9:00 HORAS

Santa Luzia, 06 de agosto de 2024.

SÉRGIO MENDES PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIAEXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA
DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO SEI nº 24.20.00000951-6

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SMDSC torna publica a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse de recurso financeiro, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, na programação destinada à transferência voluntária de recursos chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto Projeto Auto Sustentável, que tem por objetivo “manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos”, sendo que o repasse será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), não havendo contrapartida pela instituição **Associação Solidária Pequeno Galileu**, com sede localizada à Rua Itamarati, 351, São Benedito, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 11.944.876/0001-02.

BASE LEGAL:

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, dispondo que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”.

O Decreto Municipal nº 3.315/2018, dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade

civil e dá outras providências”.

Sendo assim, informa-se que a referida instituição presta serviços socioassistenciais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SL sob o nº 41.

DO OBJETO:

O Plano de Trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto que tem por objeto “promover variedades de atividades e oficinas na comunidade com os objetos de uso permanente adquiridos, oficinas de artesanato, confecção de estampa e demonstrações culinárias, promover feiras para exposição dos produtos confeccionados”. O referido Plano de Trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

DA IMPUGNAÇÃO:

A Lei Federal nº 13.019/2014 § 2º, do art.32, “Admite-se a impugnação à justificativa”, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com a referida instituição com a transferência de recursos no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, a saber:

Emenda R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Destinador: Vereador Wander Carvalho

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Dotação: 02.029.004.08.244.2081.6017

Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais

Fonte: 1500

Ficha: 627

Objetivo: “manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos”

Júlio César Cesário de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

01ª CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO 03/2024 SMDSC

O município de Santa Luzia CNPJ nº 18.715.409/0001-50 por meio do gestor de parcerias **Nelson Roberto Filho**, matrícula **36039**, nomeado pela **Portaria nº 23/2024**, certifica o 1º Apostilamento ao processo administrativo nº **24.20.000001847-7** com Termo de Colaboração nº 03/2024. Após análise do pleito e avaliação, foi apurado a **retificação da ficha e fonte de recursos** descritos na Comunicação Interna 5189 (**0066184**)

onde lê-se Ficha 1661 e Fonte 566

Leia -se Ficha 2296 e Fonte 2661.

Certificamos ainda que o presente ato administrativo está em conformidade com o Decreto Municipal nº3.315 de 2018 especificado no artigo 32, item 2,alinea “b” e § 7.

Subscritor: Nelson Roberto Filho – **Gestor de Parcerias SMDSC**